

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA DO CISTR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 22/09/2023

HORÁRIO: até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 22/09/2023

HORÁRIO: das 09:00 (nove) horas

LOCAL: **www.licitanet.com.br** “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: **www.cistri.saude.mg.gov.br**

Telefone (34) 2589-1741 ou no Departamento de Licitações.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123,
Uberlândia-MG

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 73/2023**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo menor valor total anual, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 11 de 03/08/2020 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA DO CISTR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA.**

1.1.1. Compõem o presente edital:

- | | | | |
|----------|-----------|---|---------------------------------------|
| 1.1.1.1. | ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| 1.1.1.2. | ANEXO II | - | Ficha Técnica descritiva do objeto |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Modelo de proposta comercial final |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV | - | Modelo das declarações; |
| 1.1.1.5. | ANEXO V | - | Minuta do Contrato. |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI | - | Adesão ao sistema do portal Licitanet |

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTR (www.cistri.saude.mg.gov.br) ou da LICITANET (www.licitanet.com.br), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br via telefone (34) 2589-1741, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site www.cistri.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTR (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site www.cistri.saude.mg.gov.br e/ou no site www.licitanet.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais www.iof.mg.gov.br.
- 2.6 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e anexa na plataforma licitanet, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 2.6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.6.2 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.

2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais estabelecidos no item 2.5 deste Edital.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

3.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto à www.licitanet.com.br.

3.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV e de Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2. O licitante deverá estar credenciado à www.licitanet.com.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, sem a identificação da empresa participante no certame. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo VI.**

3.4. Das Restrições

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores do CISTRI.

3.4.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, www.licitanet.com.br

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633/(34)2512-6500 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, etc;
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

7.0. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os indicados no item 5.47.

- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.
- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
- 5.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.
- 5.28. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.29. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.30. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 01 e 03.
- 5.31. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.32. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 5.33. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 5.34. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
- 5.35. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 5.36. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 5.37. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 5.39. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5.40. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.41. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.42. Não serão consideradas opções de preços.
- 5.43. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5.44. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5.45. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.46. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.47. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do Anexo 01, cujos lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos conforme demonstra a tabela constante no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.
- 5.48. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 5.49. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

5.50. Fica ressalvado ao CISTRI o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

5.51. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

5.52. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, via e-mail licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e nela deverão constar:

- a) os preços finais negociados com o CISTRI, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo III deste edital;
- c) preço por item, em numeral;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) prazo da prestação de serviço dos itens, no máximo, 07 (sete), a partir do recebimento da ordem de compra;

f) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- Habilitação Jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

7.1.3. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

7.1.4. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.5. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.6. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- Regularidade Fiscal

- 7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- Qualificação Econômico-Financeiro
- 7.1.13. **Balço Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. Se a empresa for optante pelo simples apresentar **Consulta Optante pelo Simples Nacional** ou ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante.
- 7.1.14. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da **declaração** constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação.
- 7.1.15. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial.

XIII TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 8.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 8.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 8.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- 8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 8.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- 8.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 8.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 8.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 8.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

8.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 8.6.1 ou no item 8.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 8.6.

8.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 8.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

8.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.11. Findo os prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

8.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTR poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 8.5 e 8.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XIX HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.1.1. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

X PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

10.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.

10.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.

10.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTR, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTR.

- 10.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XI DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO

- 11.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

XII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTR, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, parcelado em até 3 parcelas.
- 12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

XIII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 13.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 13.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 13.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, ou por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br) e e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 13.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 13.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 13.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 13.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XIV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento:

10.10 - 10.302.1001.2001 / 3.3.90.39 (ADM)

10.20 - 10.302.1002.2002 3.3.90.39 (SAMU)

Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XVI OMISSÕES

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XVII PENALIDADES

- 17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 17.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 17.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 17.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 17.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 17.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 18.3. Não cabe à Licitante, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 11 de setembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTR

MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de seguro automotivo para frota do CISTRI**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada.:

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PLACA	valor	MARCA/MODELO/ANO
1	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1128	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
2	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1135	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
3	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1139	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
4	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYG 1142	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
5	1	UND	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	PYF 4497	R\$ 145.000,00	ESPECIAL / CAMINHAO/IVECO/DAILY AUTOMAR AMB 2016/2017
6	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2628	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
7	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7066	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
8	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2188	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
9	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2903	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
10	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZR 3687	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
11	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2621	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
12	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7247	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
13	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2922	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
14	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2622	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
15	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2624	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
16	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2638	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017

17	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2643	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2028
18	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2620	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
19	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2648	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
20	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7243	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
21	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7245	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
22	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2640	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
23	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2634	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
24	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7260	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
25	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7065	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
26	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7216	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
27	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7051	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
28	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 2632	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
29	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7C95	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
30	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZP 7A59	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
31	1	UND	FIAT DUCATO MAXICARGO	PZQ 7254	R\$ 121.300,00	FIAT DUCATO MAXICARGO AMB 2016/2017
32	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHI2F75	R\$ 276.434,49	Renault/Master 2022/2023
33	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHW3F07	R\$ 276.434,49	Renault/Master 2022/2023
34	1	UND	RENAULT/MASTER (GARANTIA)	SHW3F11	R\$ 276.434,49	Renault/Master 2022/2023
35	1	UND	VAN PEUGEOT/BOXER MINIBUS COR BRANCA	PYA - 6289	R\$ 120.600,00	MICROONIBUS/PEUGEOT/BOXER REVESCAP17 2015/2016
36	1	UND	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX- COR BRANCA	PYF - 7181	R\$ 46.400,00	RENAULT/SANDERO EXPR 2016
37	1	UND	CAMINHÃO BAÚ HYUNDAI COR BRANCA	PXW - 6742	R\$ 84.500,00	CARGA / CAMINHONETE/HYUNDAI/HR HDBHYUNDAY HR Equipado c/ baú de Alumínio Motor 2.5 Turbo Diesel Intercolado 2015/2016
38	1	UND	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018 (garantia)	Q0D-9128	R\$ 62.000,00	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX - 2018-2018
39	1	UND	FIAT STRADA FREEDOM (garantia)	RTE-7F43	R\$ 108.500,00	FIAT STRADA FREEDOM -2021
40	1	UND	VIRTUS MSI 1.6 (garantia)	RNU-3H92	R\$ 87.000,00	VIRTUS MSI 1.6 2021/2022
41	1	UND	YARIS SEDÃ (garantia)	RVV-2D98	R\$ 101.900,00	YARIS SEDÃ 2022

OBS: os veículos acima poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em função de baixa ou aquisição de novos veículos

- 1.2. **DATA DE INÍCIO DA COBERTURA:** A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir de zero hora do dia __ de _____ de 2023 até 24h do dia __ de _____ de 2024.

- 1.3. A apólice terá vigência mínima de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, limitadas a 60 (sessenta) meses tendo sua validade a partir da data de sua assinatura.
- 1.4. Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.
- 1.5. No caso de prorrogação, a empresa CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.
- 1.6. Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência do contrato, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto na alínea “f” do item 4.5.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro total para a frota do CISTRI, que circulam para a consecução da atividade fim deste Consórcio. Faz-se necessário a abertura de novo Processo Licitatório visto que seguro atual encontram-se em fase final de sua respectiva vigência e empresa atual não teve interesse em renovar, portanto a necessidade de uma nova contratação do referido serviço. Além de garantir segurança patrimonial aos veículos, profissionais e aos usuários do SAMU 192 e ainda considerando as exigências para habilitação das centrais, unidades de suporte básico (USB) e unidades de suporte avançado (USA) do SAMU e principalmente por se tratar de automóveis que circulam diariamente, por toda região Triângulo do Norte, estando assim em plena atividade.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 3.1 **A MÉDIA ESTIMADA GLOBAL, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 101.790,98**

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 OBJETO:

- a) Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo para frota do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada.
- b) **Municípios consorciados ao CISTRI:** Municípios; Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.
- c) **Municípios com Bases descentralizada do SAMU192 e sede administrativa;** Araguari, Araporã, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Gurinhatã, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.

4.2 DEMANDA E META FÍSICA:

- a) Contratação de seguros com cobertura anual para frota do CISTRI, no total de 41 (quarenta e um) veículos, conforme Tabela constante deste Termo de Referência.
- b) Os veículos estarão cobertos pelo seguro independentemente do local onde estejam transitando ou onde seja registrado o sinistro, isto porque, os veículos pode transitar além da região que engloba os municípios consorciados.

4.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) A apólice referente aos veículos terá sua vigência a partir de zero hora do dia 10 de outubro de 2023.
- b) O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- c) Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.

d) No caso de prorrogação, a empresa CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

4.4 ENDOSSO:

a) Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto na alínea “f” do item 4.5.

b) Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

4.5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Valor de Mercado Referenciado:

a.1) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

a.2) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo CISTR I, independentemente da quilometragem rodada no período.

a.2.1) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

b) Da Apólice:

b.1) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CISTR I.

b.2) Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

b.3) Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo: **LOTE 1:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/MARCA	QUANT.	CASCO	PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)	VALOR PREMIO ANUAL
					DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ			
1	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
2	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
3	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
4	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
5	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
6	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
7	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
9	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
10	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
11	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3900,00	
12	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	

13	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
14	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
15	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
16	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
17	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
18	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
19	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
20	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
21	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
22	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
23	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
24	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
25	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	

26	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	2.287,00	
27	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
28	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
29	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
30	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
31	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
32	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.682,40	
33	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.096,80	
34	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.096,80	
35	VAN PEUGEOT	1	100% Tabela FIPE	16	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.952,80	
36	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.528,80	
37	CAMINHÃO BAÚ	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	2.766,00	
38	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.348,80	

39	FIAT STRADA FREEDOM -2021	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.525,20	
40	VIRTUS MSI 1.6	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.438,80	
41	YARIS SEDÃ	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.658,40	
VALOR TOTAL LOTE 1:												

b.4) Franquia aplicável, observando o disposto na alínea “g” do item 4.5.

b.5) A apólice deverá ser disponibilizada para o CISTR, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

b.5.1) Após a disponibilização da referida apólice, o CISTR terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

b.6) Para endosso de inclusão ou exclusão ou, para endosso de correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a empresa CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pelo órgão competente.

b.6.1) A inclusão, exclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo CISTR.

b.7) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

b.8) É vedada a interveniência de corretor de seguro, pois constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

c) Da Avaria:

c.1) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

c.2) Após procedimento de recuperação pelo CISTR, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

c.3) Avaria preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

c.4) Caso a seguradora deixe de realizar vistoria prévia, conforme a alínea “j” do item 4.5, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto do seguro.

d) Do Aviso de Sinistro:

d.1) A empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CISTR, 24h por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

d.2) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

d.3) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a empresa CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d.4) Havendo a necessidade de reboque, a empresa CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, sem qualquer ônus para o CISTR.

e.5) Disponibilizar carro reserva básico, rede referenciada por 30 dias para os veículos dos itens: 38, 39, 40 e 41.

e) Dos Bônus:

e.1) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente nas atuais apólices.

f) Do Endosso:

f.1) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CISTR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas alíneas “o” e “p” do item 4.5.

f.2) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

f.3) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo CISTR I à operadora do seguro.

g) Da Franquia:

g.1) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

g.1.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

g.1.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante no edital podendo ser ofertada, de acordo com a análise dos veículos, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores adequados às especificações de cada veículo.

g.1.3) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos apontados na alínea "b.3" do item 4.5, não sendo estas cumulativas.

g.1.4) A franquia de que trata a alínea "g.1.3" será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

g.1.5) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de; para-brisa, vidros laterais e traseiros, troca de retrovisores e das lente dos retrovisores, reparo em trincas de para-brisas, troca de lanternas, troca de faróis e troca de para-choques a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

g.1.6) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISTR I, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

g.1.7) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

h) Salvados:

h.1) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

h.2) É de inteira responsabilidade da seguradora providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CISTR I junto aos órgãos pertinentes.

i) Dos Sinistros:

i.1) Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CISTR I, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

i.1.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

i.1.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

i.1.3) Raios e suas consequências.

i.1.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

i.1.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

- i.1.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- i.1.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i.1.7.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i.1.8) Granizo.
- i.1.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- i.1.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nas alíneas “g.1.2” e “g.1.3” do item 4.5.
- i.1.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV – Danos Pessoais).
- i.1.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

i.1.13) Cobertura adicional de assistência 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, independentemente do local, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, deverá atender em um prazo máximo de até 3 (três) horas após o aviso pelo CISTR I e sem qualquer ônus.

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, deverá atender em um prazo máximo de até 3 (três) horas após o aviso pelo CISTR I e sem qualquer ônus.

j) Da Vistoria Prévia:

- j.1) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (34) 2589-1710 e realizada no local onde se encontram os veículos.
- j.2) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.
- J.3) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- j.4) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

k) Regulação de Sinistro:

- k.1) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- k.2) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CISTR I poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- k.3) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISTR I.
- k.4) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

k.5) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISTRI dentre as oficiais credenciadas pela seguradora, não cabendo, pela empresa CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

k.6) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

k.7) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

l) Da Indenização:

l.1) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

l.2) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

l.3) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISTRI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

m) Da Indenização Integral:

m.1) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

m.2) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

m.3) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

n) Do Questionário de Avaliação de Risco:

n.1) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

n.2) Na sede do CISTRI ou nas demais bases, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

n.3) Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

o) Da Inclusão e Substituição:

o.1) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

o.2) Em caso de veículos a serem substituídos em que o valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

o.3) A devolução deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CISTRI no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

o.4) Caberá ao CISTRI, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

p) Da Exclusão:

p.1) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CISTR, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y ; e$$
$$Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CISTR.

p.2) O valor de Z (número de meses restantes para o término da apólice) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CISTR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

p.3) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

p.4) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito ou transferência bancária eletrônica junto à conta bancária a ser informada pelo CISTR no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias da ocorrência do fato.

OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

4.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

4.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

4.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

5.0 PRAZOS

5.1 O veículo deverá ser assegurado em até 07 (sete) dias, contados da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.0 DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTR, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.4 Comunicar ao CISTR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.4. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.

9.6. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo para frota do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada.:

******MODELO LICITANET******

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo para frota do CISTRI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/MARCA	QUANT.	CASCO	PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)	VALOR PREMIO ANUAL
					DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ			
1	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
2	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
3	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
4	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
5	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
6	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	

7	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
8	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
9	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
10	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
11	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3900,00	
12	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
13	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
14	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
15	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
16	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
17	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
18	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
19	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	

20	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
21	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
22	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.900,00	
23	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
24	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
25	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
26	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	2.287,00	
27	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
28	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
29	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
30	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
31	FIAT DUCATO MAXICARGO	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	4.270,80	
32	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.682,40	

33	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.096,80	
34	Renault/Master 2022/2023	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	7.096,80	
35	VAN PEUGEOT	1	100% Tabela FIPE	16	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	3.952,80	
36	RENAULT SANDERO 1.6 FLEX	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.528,80	
37	CAMINHÃO BAÚ	1	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	2.766,00	
38	COBOLT LTZ 1.8 MT. FLEX	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.348,80	
39	FIAT STRADA FREEDOM -2021	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.525,20	
40	VIRTUS MSI 1.6	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.438,80	
41	YARIS SEDÃ	1	100% Tabela FIPE	5	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO	1.658,40	
VALOR TOTAL LOTE 1:												

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

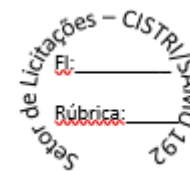
OBSERVAÇÕES

- Deverá ser fornecida a **garantia mínima de 12 (doze) meses** aos veículos, contados a partir de sua apólice.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../..... de de 2023.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

OBS: Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../....., de de 2023.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRÍ, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

MINUTA - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA DO CISTR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTR E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG

1.2. CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 10/2023, homologada em ____ de _____ de 2023, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro automotivo para frota do CISTR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada.

ITEM	QTD VEICULOS	CASCO	PASSAGEIROS	RCFV			ACIDENTE PESSOAL DOS OCUPANTES (APO)		EXTENSÃO DE REBOQUE	FRANQUIA TOTAL (LIMITE MÁXIMO)	VALOR PREMIO ANUAL
				DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INVALIDEZ			
1	41 veículos	100% Tabela FIPE	3	100.000,00	100.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	ILIMITADO		

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 73/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, e com ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 e seus ANEXOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CONTRATANTE, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, parcelado em até 3 parcelas com último vencimento até dezembro de 2023.
- 4.1.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega da apólice nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
- 4.1.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.1.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de até ___/___/2023 a ___/___/2023, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.10 - 10.302.1001.2001 / 3.3.90.39 (ADM)

10.20 - 10.302.1002.2002 3.3.90.39 (SAMU)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.2.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.2.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados por responsável designado.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
 - 10.1.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
 - 10.1.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
 - 10.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 10.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo CONTRATANTE à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 10.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

11.2. Os casos de rescisão com a CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

13.2. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2023.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTR
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.